



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº. 0439/2012

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE QUADRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a Rua Dourado, com área de área: 1.500,00m²., contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei;

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Rua Dourado, com área: 1.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações **NORTE**: Limita-se com os lotes nº 41 e 42 da quadra nº 54, totalizando 100,00m; **LESTE**: Limita-se com Parte da Rua Dourado 02 com extensão de 15,00m; **SUL**: Limita-se com os lotes nº 02 e 01 da quadra nº 55, totalizando 100,00m; e **OESTE**: Limita-se com a Quadra nº 64 com extensão de 15,00m.

Art. 2º - A área desafetada nos termos desta Lei, servirá de bem ideal, para regularização da área Industrial, ficando criadas a seguinte quadra, conforme memorial descritivo em anexo.

a) QUADRA Nº72, oriunda da Rua Dourado, com área: 1.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações **NORTE**: Limita-se com os lotes nº 41 e 42 da quadra nº 54, totalizando 100,00m; **LESTE**: Limita-se com Parte da Rua Dourado 02 com extensão de 15,00m; **SUL**: Limita-se com os lotes nº 02 e 01 da quadra nº 55, totalizando 100,00m; e **OESTE**: Limita-se com a Quadra nº 64 com extensão de 15,00m.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Paço Municipal "Aldino Dalben", 07 de março de 2012


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal